



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Cadastrados: 30/11/2015 às 10:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 087/2015**, modalidade TOMADA DE PREÇO de N.º 005/2015, tipo **MENOR PREÇO Por Empreitada Global**, e que só receberá até às **10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2015**, para os Cadastrados em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **10:15 horas do mesmo dia**, para a **Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros (MG)**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

DIA: 30/11/2015

HORA: Às 10:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS"

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

DIA: 30/11/2015

HORA: Às 10:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação

DIA: 30/11/2015

HORA: Às 10:15 Horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

As empresas não cadastradas deverão entregar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade ao § 2º do artigo 22 da lei 8.666/93.



integrante:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte

Anexo I – Especificação do Objeto, em conformidade com as especificações dos projetos que também integram o **Anexo I**, que são parte integrante deste EDITAL, composto por: Planilha Orçamentária de Custos; Cronograma Físico Financeiro Global; Projetos e Memorial Descritivo.

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Atestado de Visita técnica.

04 - **Anexo IV** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante Possui em Disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados Para a Execução da Presente Licitação.

05 - **Anexo V** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

06 - **Anexo VI** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando que o Responsável Detentor dos Atestados Técnicos Será o Responsável Técnico Pela Execução da Obra.

07 - **Anexo VII** - Declaração da licitante Atestando que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

08 - **Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Dos atos emanados na presente licitação, caberão impugnação/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal.

Eventuais recursos, impugnações ao Edital e seus anexos, esclarecimentos ou providências, deverão ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à PREFEITURA MUNICIPAL, através de carta protocolada, até o terceiro dia útil, anterior a data de abertura das propostas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros (MG)**, durante a vigência do contrato, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.



3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo e devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou em Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2015.

3.4. É obrigatória a visita da licitante onde encontra-se localizada a Quadra, na Rua Emiliano Gorla, s/n, Bairro Cachoeirinha, **no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, local onde efetivamente serão realizadas as obras objeto do presente certame. A Visita Técnica para o conhecimento do local onde se realizara a obra, ocasião em que lhe será fornecido o "Termo de Visita Técnica" (**Anexo III**), documento indispensável a ser incluído no envelope de nº 01 "Documentação".

3.5. A visita técnica terá por finalidade:

3.5.1. Conhecimento do projeto executivo e itens a serem executados relacionados nos **Anexo I**, deste ato convocatório.

3.5.2. Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

3.5.3. As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 27 de Novembro de 2015, no horário de expediente da Prefeitura Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3653.1220 no horário das 8:00 às 17:00 horas.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

3.7. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.8. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:



4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

4.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

4.1.3.2 – Atestados de que a Empresa, e o Profissional (is) comprovadamente integrante(s) do quadro de RT's da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, Obra da mesma natureza das que são objeto desta licitação, dele(s) constando, expressamente, a execução de Obra de construção civil. Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas certidões emitidas pelo CREA. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folha do Livre de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular Firmado Com a Empresa Proponente;

4.1.3.3 – Atestado de Visita Técnica – A Visita Técnica a Rua Emiliano Gorla, s/n, Bairro Cachoeirinha, no Município de Conceição dos Ouros (MG), local onde efetivamente será realizada a Obra, no Município de Conceição dos Ouros (MG). A Visita deverá ser feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da Empresa mediante a apresentação de documento comprobatório até o dia 27 de Novembro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas. O atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome, a qualificação e o numero de registro do CREA do(s) profissional (is) que a realizou (aram). (Anexo III);

4.1.3.4 - Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG). (Anexo IV);

4.1.3.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo V);

4.1.3.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o Responsável Técnico pela Execução da Obra. (Anexo VI);



4.1.3.7 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).

4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

4.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do **Anexo VIII**.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro - Conceição dos Ouros (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)
Tomada de Preço nº 005/2015 – Abertura dia 30/11/2015 às 10:00 horas

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro - Conceição dos Ouros (MG)
PROPOSTA – Envelope n.º 02 (Dois)
Tomada de Preço nº 005/2015 – Abertura dia 30/11/2015 às 10:15 horas

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição detalhada do Objeto conforme especificado no projeto Básico, anexo ao Edital.

5.4.5 - Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

5.4.6 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5 – A Proposta deverá limitar-se ao valor Global de R\$ 152.542,54 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), obedecendo aos valores unitários estabelecidos na planilha orçamentária.

5.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste procedimento e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. Planilha Contendo Preço Unitário e o Preço Integral de cada item, com a correspondente soma do Valor Global da Proposta.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

6.5. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **30/11/2015, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **30/11/2015, às 10:15 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta ficara a disposição do mesmo, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após do julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **Menor Preço** por empreitada Global, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificados as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 - Também serão desclassificados as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;



8.6. Será desclassificada a Proposta que apresentar Valor Global superior a R\$ 152.542,54 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), obedecendo aos valores unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.9. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.10. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.11. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.12. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.13. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Homologação, anulação ou revogação da licitação.



11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras “a” “b”, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

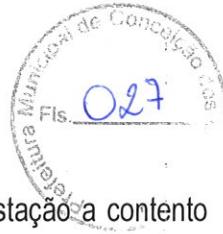
12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;



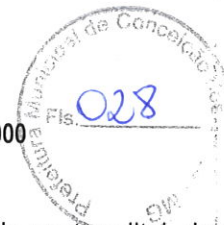
- do objeto deste certame;
- 13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento
- 13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;
- 13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 13.1.6 - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;
- 13.1.7 - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Específico do INSS - CEI;
- 13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 13.1.9 - Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoamento às necessidades da Administração;
- 13.1.10 - Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS** e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;
- 13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;
- 13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços;
- 13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:



15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

16.4. Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

16.5. O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referencia.

16.6. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.8. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2015, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue:

02.004.003.00027.00812.00010.1021 – Obras e Instalações - Ficha 156.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

18.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



18.3. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

18.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

18.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

18.8. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

18.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

18.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

18.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.1220.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 10 de novembro de 2015.

Celso Carlos Pinto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2015

MODALIDADE: Tomada De Preço 005/2015

TIPO: **Menor Preço** Por Empreitada Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2015

Objeto: **Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros (MG), obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos que são parte integrante deste anexo.**

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Obra: Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários.	
Município: Conceição dos Ouros (MG).	
Endereço: RUA Emiliano Gorla, s/n, Bairro Cachoeirinha.	

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO S/BDI	VALOR UNITARIO C/BDI	TOTAL
1		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00	10,94		
1.2	72855	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00	25,80		
Subtotal item 1							
2		PAREDES E PAINÉIS					
2.1	73937/003	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	63,25		
Subtotal item 2							
3		COBERTURA					
3.1	75381/001	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	322,00	27,63		
Subtotal item 3							
4		ESQUADRIAS					



4.1	73910/008	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	425,95		
4.2	90844	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	363,65		
4.3	90841	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	242,51		
4.4	90843	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	247,91		
Subtotal item 4							
5		REVESTIMENTOS					
5.1	87264	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	328,00	31,61		
5.2	87264	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	81,10	31,61		
Subtotal item 5							
6		PISOS					
6.1	83532	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m ²	633,20	4,47		
6.2	72136	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²	633,20	50,65		
6.3	74121/001	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	18,68		
6.4	87255	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	62,50	46,68		
Subtotal item 6							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros - MG - CEP: 37.548-000



7		PINTURA					
7.1	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	5,29		
7.2	73872/002	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi (duas demãos)	m²	480,00	26,39		
Subtotal item 7							
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.1	72739	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	263,21		
8.2	72739	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	263,21		
Subtotal item 8							
9		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
9.1	74197/001	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	820,55		
9.2	74198/002	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.236,21		
Subtotal item 9							
10		DRENAGEM PLUVIAL					
10.1	72104	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00	24,71		
10.2	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	64,26		
10.3	89590	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	15,09		
10.4	HID-RAL-020	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	21,01		
10.5	DRE-CAN-055	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	65,86		
Subtotal item 10							



11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
11.1	73861/020	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	10,50		
11.2	73861/020	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	10,50		
11.3	73861/017	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	10,50		
11.4	73861/017	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	10,50		
11.5	83387	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	4,88		
11.6	83388	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	8,23		
11.7	73860/008	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm ²	m	190,00	1,96		
11.8	73860/009	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm ²	m	820,00	2,90		
11.9	73860/012	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm ²	m	14,00	7,02		
11.10	73860/022	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm ²	m	41,00	13,87		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros - MG - CEP: 37.548-000



11.11	83540	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	9,07		
11.12	83566	Tomada 2p + t para piso, 20 A, completa	un	1,00	16,00		
11.13	72331	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	7,39		
11.14	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	8,17		
11.15	74130/001	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	8,17		
11.16	74130/001	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	8,17		
11.17	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	171,17		
11.18	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	549,58		
11.19	Mercado	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	82,98		
11.20	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	320,44		
11.21	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	291,18		
11.22	74252/001	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	14,47		
11.23	73613	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	14,47		
11.24	55865	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	14,47		
11.25	72308	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	13,55		
11.26	72309	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	14,22		



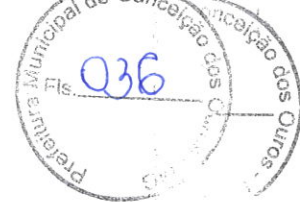
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros - MG - CEP: 37.548-000



11.27	72310	Eletróduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	22,79		
11.28	73953/006	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00	67,28		
11.29	73953/005	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00	48,67		
11.30	74082/001	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	144,61		
Subtotal item 11							
12		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
12.1	ELE-ATE-015	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	100,00		
12.2	72262	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	10,05		
12.3	72929	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	un	24,00	27,08		
12.4	68069	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	34,42		
12.5	55865	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	16,69		
12.6	72272	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	7,55		
Subtotal item 12							
13		SERVIÇOS DIVERSOS					
13.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00	22,00	26,51	
13.2	85188	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	280,00	337,40	
13.3	86897	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura	m	4,80	60,00	72,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros - MG - CEP: 37.548-000



		50 cm, conforme projeto - Com lavatório					
13.4	BAN-INT-005	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	135,06	162,75	
13.5	ACE-BAR-035	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	282,10	339,93	
13.6	ACE-BAR-015	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	232,10	279,68	
13.7	74125/001	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	184,00	221,72	
13.8	EQP-ESP-030	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	935,00	1.126,68	
13.9	EQP-ESP-005	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	781,50	941,71	
13.10	EQP-ESP-015	Estrutura metálica p/ rede de voley (com pedestal para juiz	cj	1,00	867,00	1.044,74	
13.11	84161	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	26,52	31,96	
13.12	9537	Limpeza geral	m ²	861,56	1,22	1,47	
Subtotal item 13							
CUSTO TOTAL							

VALOR:R\$ _____ (POR EXTENSO _____)

Prazo de Entrega: 120 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL POSTERIOR À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS E MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E O DEVIDO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO, E DEPOIS DE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS.



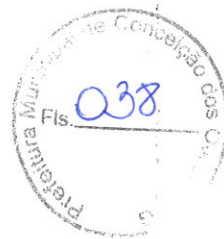
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros – MG – CEP: 37.548-000



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO

2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de carga manual de entulho e transporte de material deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

3. COBERTURA

Utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais.

4. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

5. PAREDES E PAINÉIS

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm.

6. ARQUIBANCADAS

Nos espelhos das arquibancadas serão utilizados pintura látex acrílica.

7. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.



9. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

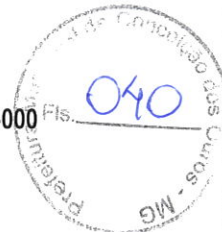
10. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Conceição dos Ouros, 09 de Novembro de 2015.

Engº Civil José Airton Junho dos Reis
CREA: 56.250/D



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PARTE (FINAL) DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Tomada de Preço 005/2015

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PARTE (FINAL) DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 087/2015, Tomada de Preço nº. 005/2015 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar a Obras de **Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 005/2015, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente na Quadra Poliesportiva com Vestiários localizada a RUA EMILIANO GORIA, S/N BAIRRO CACHOEIRINHA pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.



1.4.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 005/2015 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ___ de ___ de 2015 até ___ de ___ de 2016, totalizando o **prazo de 120 dias (cento e vinte) dias**, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICIPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e conseqüente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICIPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICIPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICIPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICIPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.



6.0

GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0

PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço nº 005/2015 e deste, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICIPIO de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

8.0

DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O preço total para a execução das Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

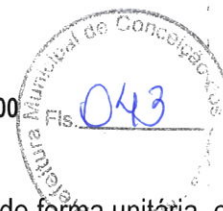


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros – MG – CEP: 37.548-000



8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (Décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

8.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICIPIO fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;

8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do MUNICIPIO, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços – OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16 O MUNICIPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviços, no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes.

9.2 O MUNICIPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente;

9.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



9.5 O MUNICIPIO de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICIPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICIPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 005/2015 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015.

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



16.0

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

02.004.003.00027.00812.00010.1021 – Obras e Instalações - Ficha 156.

17.0

DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 O MUNICIPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICIPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICIPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICIPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICIPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICIPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



19.0

DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0

DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____
(_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0

DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) ____ de _____ 2015.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
Maurício Euclides Viana

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 087/2015

Tomada Preço nº 005/2015

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de _____ sob o nº _____, portador de CPF _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Tomada de Preço nº 005/2015, Processo Administrativo 087/2015, representando a _____, CNPJ _____, com endereço a _____, Bairro _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações da execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PARTE (FINAL) DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS.**

Conceição dos Ouros (MG), _____ de 2015.

Engenheiro Técnico Responsável
CREA:


Celso Carlos Pinto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES
ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PARTE (FINAL) DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) _____ (nome(s) e CREA) apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da Tomada de Preço 005/2015, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, para a execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PARTE (FINAL) DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que a Empresa encontra-se regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, atendendo toda Legislação Vigente.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 087/2015

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome da Firma: _____
CNPJ: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º: 005/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 005/2015
Processo Administrativo n.º: 087/2015

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção da Segunda Parte (Final) da Quadra Poliesportiva Com Vestiários, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2015.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG
Fax (035) 3653-1220 ou e-mail: licitacoespmouros@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa: